

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

AUDITORIA INTERNA

RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2013

Em cumprimento à Instrução Normativa nº 14, de 14.12.2011, especificamente do seu art. 10, e à Decisão Normativa nº 009/2013, ambas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, apresentamos o relatório sobre as contas do exercício de 2013 do **FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - FEPDC**, que foi criado pela Lei Complementar Estadual n.º 66, de 22 de janeiro de 2003, e regulamentado pela Resolução PGJ n.º 10, de 25.02.2013 (regulamentos revogados: Resolução PGJ n.º 3, de 14 de janeiro de 2004 e Resolução PGJ n.º 43, de 4 de maio de 2011).

O FEPDC é uma entidade contábil vinculada à estrutura organizacional do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e tem por objetivo financiar ações para o cumprimento dos objetivos da política estadual de relações de consumo, de forma a reparar danos causados ao consumidor.

As origens das receitas do Fundo são as estabelecidas no art. 3º da LC n.º 66/2003 e no art. 4º da Resolução PGJ n.º 10/2013; e os recursos arrecadados são utilizados em despesas que se enquadram no objetivo discriminado acima (conforme parágrafo único do art. 2º da LC e art. 3º da Resolução PGJ).

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

**1) QUANTO AO INCISO I DO ART. 10 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 14/2011 –
Avaliação do cumprimento e da execução das metas previstas no Plano Plurianual, na
Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual**

1.1) Fixação da Despesa e Previsão da Receita

Em consonância com as metas previstas no Plano Plurianual de Ação Governamental de 2012 a 2015 (Lei n.º 20.024, de 09.01.2012, e 20.626, de 17.01.2013) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei n.º 20.373, de 09.08.2012), o FEPDC, por meio da Lei Orçamentária para o exercício de 2013 (Lei n.º 20.625, de 17.01.2013), obteve autorização do Poder Legislativo do Estado de Minas Gerais para realizar despesas da ordem R\$5.016.000,00.

Do total autorizado, R\$3.706.000,00 ou 73,88% foram fixados no grupo de “Outras Despesas Correntes” e R\$1.310.000,00 ou 26,12% no grupo de “Investimentos”.

Para financiar tais despesas, a previsão de arrecadação de receitas foi do mesmo total, sendo R\$2.000.000,00 de remuneração de depósitos bancários (rendimentos de aplicação financeira), R\$30.000,00 de multas e juros previstos em contratos, R\$2.956.000,00 decorrentes de multas aplicadas pelo PROCON- MG (por meio de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC) e R\$30.000,00 de outras receitas.

1.2) Execução da Despesa e da Receita

Na execução¹ orçamentária da despesa foram empenhados R\$4.125.284,80, valor correspondente a 82,24% do total autorizado, ou seja, houve economia orçamentária de R\$890.715,20.

¹ Entende-se com execução orçamentária das despesas, as empenhadas no exercício; e das receitas, as efetivamente arrecadadas.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
 FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Orçamento Autorizado	Despesa Realizada	Economia de Despesa	% Realizado
5.016.000,00	4.125.284,80	890.715,20	82,24%

Do total das despesas empenhadas, 80,31% destinaram-se a ao grupo de “Outras Despesas Correntes” (despesa corrente) e 19,69% ao grupo de “Investimentos” (despesa de capital).

Grupo de Despesas	Despesa Realizada	Participação do Grupo de Despesas na Execução Orçamentária
Outras Despesas Corrente	3.312.843,96	80,31%
Investimento	812.440,84	19,69%
TOTAL	4.125.284,80	100,00%

Importante ressaltar que parte das despesas empenhadas não foi paga e/ou nem liquidada no próprio exercício de 2013, haja vista a inscrição em Resto a Pagar de R\$1.142.186,92, sendo R\$999.260,22 em “Restos a Pagar Não Processados – RPNP” e de R\$142.926,70 em “Restos a Pagar Processados – RPP”, os quais passaram a integrar a dívida flutuante do FEPDC (assunto que será abordado no item 2 deste relatório, especificamente na avaliação do resultado financeiro).

Quanto às receitas orçamentárias do exercício, foram arrecadados R\$8.908.463,98, sendo R\$2.155.092,81 classificados como Receita Patrimonial e R\$6.753.371,17 como Outras Receitas Correntes.

Conforme demonstrado do quadro a seguir, o FEPDC obteve superávit na arrecadação, ou seja, a efetiva arrecadação superou a previsão orçamentária em R\$3.892.463,98.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
 FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Comparativo entre a Receita Prevista e a Arrecadada do FEPDC – exercício 2013			
Origem	Previsão	Arrecadação	Excesso ou (déficit) na arrecadação
Multas aplicadas pelo PROCON-MG (Outras Receitas Correntes)	2.956.000,00	6.750.894,08	3.794.894,08
Remuneração de depósitos bancários (Receita Patrimonial)	2.000.000,00	2.155.092,81	155.092,81
Multas e juros previstos em contratos (Outras Receitas Correntes)	30.000,00	2.090,24	(27.909,76)
Outras Receitas (Outras Receitas Correntes)	30.000,00	386,85	(29.613,15)
Total	5.016.000,00	8.908.463,98	3.892.463,98

Abaixo, segue demonstrativo da evolução da receita arrecadada no período de cinco anos, ressaltando que o exercício de 2013 foi o de melhor desempenho, não apenas nos últimos 5 anos, mas por todo o período desde a criação do FEPDC.

Evolução da Arrecadação do FEPDC – exercícios 2008 a 2013		
Exercício	Valor R\$	Variação (%)
2008	3.829.723,69	-
2009	3.107.527,21	-18,86%
2010	4.023.399,12	29,47%
2011	8.776.898,86	118,15%
2012	7.344.610,00	-16,32%
2013	8.908.463,98	21,29%

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

2) QUANTO AO INCISO II DO ART. 10 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 14/2011 – Avaliação dos resultados quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial

Conforme apresentado no item 1, houve economia na execução orçamentária da despesa de 17,76% e, no orçamento da receita, o FEPDC obteve excesso de arrecadação de 77,60%.

Com esse comportamento, os números nos revelam um superávit orçamentário da ordem de R\$4.783.179,18, que é o resultado obtido pela seguinte equação:

$$\sqrt{\text{Resultado Orçamentário, superávit ou (déficit)}} = \text{Receita efetivamente arrecadada} - \text{Despesa empenhada ou realizada. Então: Superávit Orçamentário} = \text{R\$8.908.463,98} - \text{R\$4.125.284,80} = \text{R\$4.783.179,18.}$$

Esse superávit somado às aprovações pelo Conselho Gestor do Fundo das demandas a ele submetidas e julgadas necessárias, especialmente das demandas do PROCON-MG, demonstra que a gestão do orçamento se deu de forma eficiente e eficaz.

Em consequência do resultado orçamentário positivo, os resultados financeiro e patrimonial também foram satisfatórios.

Ratificando os saldos apresentados nos Balanços Financeiro e Patrimonial, R\$31.996.393,91 de disponibilidade foram transferidos para o exercício de 2014. Por outro lado, o passivo circulante ou a dívida flutuante do Fundo apresenta um saldo de R\$1.193.889,12. Assim, o FEPDC encerrou o exercício de 2013 com superávit financeiro de R\$30.802.504,79, que é o resultado da subtração (R\$31.996.393,91 – R\$1.193.889,12).

Vale registrar que 87,94% da citada dívida são “Restos a Pagar Não Processados”, os quais não constituem obrigações reais, uma vez que dizem respeito a despesas apenas empenhadas, ainda pendentes da verificação do direito adquirido dos credores (art. 63 da Lei nº 4.320/64). Dessa forma, o montante inscrito em RPNP figura como dívida em razão de metodologia de registro.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
 FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Retornando ao superávit financeiro, o quadro abaixo demonstra um acréscimo de 18,40% em relação ao exercício anterior (2012).

Demonstração do superávit financeiro do exercício de 2013, comparativo com o exercício anterior			
Descrição	2012	2013	Variação
Disponibilidade (a)	26.581.944,80	31.996.393,91	20,37%
Dívida fluante (b)	566.805,02	1.193.889,12	110,63%
Superávit financeiro [(a) - (b)]	26.015.139,78	30.802.504,79	18,40%

Percebe-se, também, da leitura do quadro acima, o acréscimo de disponibilidade de R\$5.414.449,11, que é explicado pelo seguinte fluxo de caixa:

Início	Saldo inicial no exercício de 2013	R\$ 26.581.944,80
+	Receita arrecadada	R\$ 8.908.463,98
-	Despesa orçamentária realizada (Exercício 2013)	(R\$ 4.125.284,80)
+	Inscrição em Restos a Pagar não Processados (Despesas de 2013)	R\$ 999.260,22
+	Inscrição em Restos a Pagar Processados (Despesas de 2013)	R\$ 142.926,70
+	Retenções/outros Consignatários	R\$ 1.018,57
-	Despesas de 2012 inscritas em Restos a Pagar não Processados	(R\$ 433.425,98)
+	Cancelamento de despesas de 2012 inscritas em Restos a Pagar não Processados	R\$ 4.185,83
+	Despesas de 2012 inscritas em Restos a Pagar não Processados - Não Pagas	R\$ 50.683,63
-	Inscrição em Restos a Pagar Processados (Despesas de 2012 pagas em 2013)	(R\$ 133.379,04)
=	Saldo final no exercício de 2013	R\$ 31.996.393,91

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
 FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Relativamente ao resultado patrimonial, que é obtido através das variações patrimoniais ocorridas no exercício, foi apurado um superávit de R\$2.588.002,71 (evolução de 8,48% do patrimônio líquido), em razão, principalmente, do acréscimo de valores monetários registrados na conta contábil de “Disponível”, o que superou, inclusive, a baixa do imóvel que se encontrava registrado como patrimônio do Fundo, conforme ilustra o quadro abaixo.

Contas Patrimoniais – evolução do exercício de 2012 para 2013				
Ativo (bens e direitos)	2012	2013	Variação	
	(a)	(b)	Percentual	(b) - (a)
Disponível	26.581.944,80	31.996.393,91	20,37%	5.414.449,11
Material de consumo – estoque	157.732,88	128.667,81	-18,43%	-29.065,07
Permanente - bens móveis	1.873.398,19	2.169.416,06	15,80%	296.017,87
Permanente - bens imóveis	2.466.315,10	0,00	0,00%	-2.466.315,10
Total do Ativo	31.079.390,97	34.294.477,78	10,34%	3.215.086,81
Passivo (obrigações)	2012	2013	Variação	
	(a)	(b)	Percentual	(b) - (a)
Restos a pagar não processados	433.425,98	1.049.943,85	142,24%	616.517,87
Restos a pagar processados	133.379,04	143.945,27	7,92%	10.566,23
Total do Passivo	566.805,02	1.193.889,12	110,63%	627.084,10
Patrimônio Líquido (Ativo - Passivo)	30.512.585,95	33.100.588,66	8,48%	2.588.002,71
Notas: 1) Resultado Patrimonial Superavitário = R\$2.588.002,71; 2) Restos a pagar Processados de 2013: foram incluídos Outros Consignatário/Retenções, no valor de R\$1.018,57.				

Sobre a baixa de imóvel (o qual se refere à desapropriação efetuada pelo Estado de Minas Gerais, por meio do Decreto s/n.º de 04.03.2008, sendo a indenização paga ao expropriado com recursos do FEPDC naquele mesmo ano), ela se deu em virtude da transferência do controle de todos os bens imóveis do Estado de Minas Gerais para a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, o que ocorreu em dezembro de 2013. É esta a descrição do imóvel em referência: Loja nº 03 do Edifício Lucas Lopes, na rua Dias Adorno, nº 347, registrada em nome do Estado de Minas Gerais no cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte, sob o nº R-4-70.370. “Termo de Vinculação e Responsabilidade” emitido pelo Governo do Estado em 24.7.2008 e assinado pelo Procurador-Geral de Justiça em 18.8.2008.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
 FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Quanto ao estoque de material de consumo, foi constatada uma pequena diferença (irrelevante) entre o saldo apresentado no Balanço Patrimonial (conforme quadro acima) e o saldo apurado no inventário de encerramento do exercício.

A comissão responsável pelo mencionado inventário identificou diferença nos seguintes itens de material, cuja divergência financeira total foi de R\$54,65:

Descrição do material	Unidade	Quantidade			Preço Médio (c)	Saldo financeiro em 31/12/2013		Diferença em R\$ [(a) - (b)] x (c)
		Registrada (a)	Inventariada (b)	Diferença (a) - (b)		Registrado (a) x (c)	Inventariado (b) x (c)	
Éter	Lt	5	6	-1	27,23	136,15	163,38	(27,23)
Lacre de segurança	Un	12.225	13.500	-1.275	0,10	1.222,50	1.350,00	(127,50)
Termômetro de mercúrio	Un	123	122	1	70,40	8.659,20	8.588,80	70,40
Proveta uso laboratório	Un	144	143	1	29,68	4.273,92	4.244,24	29,68
Valor total contábil registrado a menor								(54,65)

Ressaltamos que antes de finalizarmos este relatório as correções foram processadas nos sistemas de controle de material de consumo (controle analítico, no SIAD – Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços do Estado de Minas Gerais; controle sintético, no SIAFI – Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de Minas Gerais).

A respeito dos bens móveis permanentes, a variação do saldo entre 31.12.2012 e 31.12.2013 foi positiva, com o acréscimo de R\$296.017,07 explicado pelo seguinte cálculo matemático:

Varição de Bens Móveis		
Período de 31.12.2012 a 31.12.2013		
Início	Saldo em 31.12.2012	1.873.398,19
+	Despesa do grupo de Investimento empenhada no exercício de 2013	812.440,84
-	Inscrição em RPNP de Investimento do exercício de 2013	(719.780,58)
+	Restos a Pagar do exercício de 2012, liquidados e pagos em 2013	278.618,85
-	Baixas/Doações em 2013	(75.261,24)
=	Saldo em 31.12.2013	2.169.416,06

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Importante relatar que este saldo de bens móveis em 31.12.2013, como nos anos anteriores, é composto pelo somatório dos custos de aquisição de cada bem, sem qualquer registro de depreciação, uma vez que no SIAFI ainda não foi disponibilizada a conta contábil específica de depreciações de bens. Porém, no sistema de controle interno de bens móveis da Procuradoria-Geral de Justiça, denominado SICCAP – Sistema Integrado de Compras Almoxarifado e Patrimônio, consta o registro de depreciação acumulada da ordem de R\$178.879,24. Este valor contém as depreciações dos bens adquiridos a partir de 2010 e, com ele, o saldo da conta do ativo permanente em questão seria reduzido para R\$1.990.536,82, conforme esclarecido nas notas explicativas que integram as demonstrações contábeis do FEPDC.

Referente ao inventário de encerramento do exercício de 2013, nos trabalhos da comissão designada para tal, foram relacionados 1.265 itens adquiridos com recurso do Fundo. Consta do relatório da citada comissão, entre outras ocorrências, as seguintes situações em que se encontra o quantitativo de itens relacionados:

- Itens em uso: 1.216 (96,13%);
- Itens em conserto: 3 (0,24%);
- Itens ociosos: 26 (2,05%);
- Itens não localizados: 20 (1,58%);

Para melhor gerência dos bens patrimoniais, a comissão apontou algumas sugestões e recomendações (*vide* o relatório do inventário em questão, que é parte integrante da prestação de contas do exercício de 2013 da Procuradoria-Geral de Justiça ao Tribunal de Contas deste Estado), as quais, entre outras questões, deverão ser analisadas pelo Grupo de Apoio à Gestão de Bens Permanentes e de Consumo (Resolução PGJ nº 41/2010), para fins de dirimir os problemas levantados no inventário.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Além das contas patrimoniais abordadas neste relatório, o Balanço Patrimonial contém também as contas de compensação, nas quais são registrados os bens, valores e as obrigações decorrentes de atos administrativos que possam vir a afetar o patrimônio.

É parte integrante das contas de compensação os bens adquiridos pelo Fundo e que foram cedidos (e não doados) a entidades que atuam na proteção e defesa do consumidor. Tais cessões de uso encontram-se registradas na rubrica contábil “*Resp por bens entregues p/cessão de uso/cessão onerosa e ou comodato*” no valor de R\$244.943,56. Este valor é composto por oito termos de cessão de uso, sendo que dois deles encontram-se vencidos desde outubro e novembro de 2011, mas os bens objetos de ambos os termos, cujos valores somam R\$10.357,65, ainda permanecem sob a guarda e a responsabilidade de terceiros. Encontra-se pendente, portanto, a regularização do saldo da referida conta contábil, mediante a retomada da guarda dos bens relativos aos dois termos vencidos; ou pela celebração de nova cessão de uso; ou em razão de doação definitiva.

Também, os saldos a executar de contratos celebrados com prestadores de serviços, fornecedores e locadores de imóveis são registrados nas contas de compensação. As demonstrações contábeis do FEPDC demonstram que em 31.12.2013 havia R\$6.475.391,75 referentes a objetos contratuais a executar. Ocorre que no decorrer de 2013 o controle detalhado dos contratos migrou de um sistema interno da Procuradoria-Geral de Justiça para o SIAD – Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços do Estado de Minas Gerais. Nessa transição de sistemas, alguns erros foram observados, os quais refletem nas demonstrações contábeis, como a existência de saldos registrados em duplicidade e de ausência de baixa de saldos residuais de contratos vencidos. Em virtude dessas ocorrências, o montante da conta de compensação “*Obrigações Contratuais*” carece de ajustes.

No que diz respeito às demais contas de compensação apresentadas nas demonstrações contábeis, “*Responsáveis por Títulos Cauçionados*” e “*Garantias por Seguros*”, os respectivos saldos de R\$3.997,50 e R\$390.930,82 acham-se devidamente conciliados.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

3) QUANTO AO INCISO III DO ART. 10 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 14/2011 – Avaliação sobre as providências adotadas pelo gestor diante de danos causados ao erário, especificando, quando for o caso, as sindicâncias, inquéritos e processos administrativos ou tomadas de contas especiais, instaurados no período e os respectivos resultados, indicando números, causas, datas de instauração e de comunicação ao Tribunal

Não constatamos no exercício de 2013 nenhuma evidência de dano aos cofres do FEPDC, exceto quanto às vinte unidades de bens móveis permanentes não localizadas no inventário de encerramento do exercício em avaliação, conforme mencionado na página 9 (nove) deste relatório.

4) QUANTO AO INCISO IV DO ART. 10 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 14/2011 – Relação das auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial realizadas, indicando as providências adotadas diante das falhas, irregularidades ou ilegalidades porventura constatadas

No exercício de 2013 não houve auditoria dos órgãos de controle externo no Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor.

Nos trabalhos desenvolvidos pela Auditoria Interna não foram apuradas inadequações relevantes.

Ressaltamos que a partir deste exercício de 2013 as funções de operações de registros, controles e transações nos sistemas orçamentário, patrimonial e financeiro, bem como as conciliações bancárias e demais conciliações das contas contábeis, foram redistribuídas para as unidades competentes da estrutura organizacional da Procuradoria-Geral de Justiça, por meio da Resolução PGJ n.º 10, de 25.02.2013. Com isso, o problema da falta de segregação de função que esta Auditoria Interna insistia em relatar deixou de existir.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

**5) QUANTO AO INCISO V DO ART. 10 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 14/2011 –
Declaração de que foi verificada e comprovada a legalidade dos atos de gestão
orçamentária, financeira e patrimonial**

Os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor foram ao longo do exercício de 2013 acompanhados pela unidade de Auditoria Interna da Procuradoria-Geral de Justiça, cujos exames foram realizados consoantes normas e procedimentos de auditoria. Através desses exames constatamos que tais atos foram realizados em conformidade com os aspectos legais e encontram-se suportados por registros e documentos hábeis.

6) CONCLUSÃO

As informações apresentadas neste relatório foram apuradas nos documentos, registros e nos sistemas de controle interno do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor e em dados extraídos do Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de Minas Gerais – SIAFI MG e do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços do Estado de Minas Gerais – SIAD MG.

Ante o exposto, podemos concluir que as demonstrações contábeis do exercício encerrado em 31.12.2013 demonstram adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição orçamentária, financeira e patrimonial do Fundo, exceto quanto:

- a vinte unidades de bens móveis permanentes não localizados no inventário de encerramento do exercício, conforme descrito na página 9 (nove);
- aos saldos das contas do Ativo Compensado, os quais necessitam de ajustes, conforme relatado na página 10 (dez).

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

7) Referente ao § 2º do art. 10 da Instrução Normativa n.º 14/2011 – Esclarecimentos solicitados ao gestor do fundo sobre as contas do exercício

Tendo em vista o acompanhamento da execução orçamentária, patrimonial e financeira por parte desta Auditoria Interna, não houve necessidade de solicitação de esclarecimentos ao gestor do Fundo sobre as contas do exercício, para fins de emissão deste relatório.

Registramos que todas as aplicações dos recursos financeiros foram previamente aprovadas em plenário do Conselho Gestor do Fundo (órgão colegiado), e que para a realização do desembolso financeiro seguiu-se a ordem do empenho e da liquidação da despesa, ou seja, foi obedecido o cronograma da execução orçamentária da despesa.

Belo Horizonte, 28 de março de 2014.

Wander Sana Duarte Morais
Coordenador II – Auditoria Interna
MAMP 2071 – CRC/MG 68391